



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO EM 24 DE JULHO DE 2023**

Que entre si realizam, **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315 Centro de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Romualdo Bueno**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.522.307/0001-09**, com sede na Rua Miguel Couto nº576, Centro, Cidade de Frederico Westphalen - RS, neste ato representado pelo Sr Romualdo Bueno, residente, na cidade de Frederico Westphalen, inscrito no Cadastro Pessoas Físicas sob o n.º 733.002.410-49, inscrito no Registro geral sob o n.º 4063821872, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo amparado na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato de prestação de serviços nº 173/2023, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO DEVIDO À SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES:

Em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica suspenso a partir de 20 de dezembro de 2023 a 20 de fevereiro de 2024, a execução dos serviços do Contrato Administrativo nº 173/2023, objeto do referido contrato, em razão do recesso escolar e período de férias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da suspensão da vigência do contrato e da execução dos serviços acima referidos, fica automaticamente suspenso o pagamento do valor correspondente a estes serviços no período a que se refere.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original ora aditado, firmado em 24 de julho de 2023, que não colidem com este Termo Aditivo.

E, desta forma, por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 20 de dezembro de 2023.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Romualdo Bueno
CNPJ: 27.522.307/0001-09
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531